Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano XLI | Edição nº 1878A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Portarias 3

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei n° 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins n° 150 - Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
TERRA DA MANGA

D E C R E T O N.º 7723/2026
=DE 21 DE MAIO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO":::

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 39º. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 5152 DE 07/OUTUBRO/2025 E ARTIGO 4º DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 5170 DE 25/NOVEMBRO/2025,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R$ 21.000,00=(vinte e um mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO		
	007 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO		
	13.122.0012.2.037 – Gestão Administrativa da Secretaria da Cultura		
253	3.3.90.39.00.01.0110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ----------	R$	21.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**21.000,00**

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) e/ou total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO		
	007 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO		
	13.122.0012.2.037 – Gestão Administrativa da Secretaria da Cultura		
254	3.3.90.40.00.01.0110 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ---	R$	21.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**21.000,00**

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 21 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2026.05.21 12:22:56 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 21 DE MAIO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.05.21 15:40:37 -03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 316/2026
=De 21 de Maio de 2026=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 015/2025, instaurado por meio da Portaria Municipal nº 400, de 15 de julho de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades funcionais da servidora Sra. Aurenê Aparecida dos Santos Barbosa;

CONSIDERANDO a Decisão Final exarada pelo Chefe do Poder Executivo em 20 de maio de 2026, a qual acolheu os relatórios e pareceres constantes dos autos, determinando a aplicação da penalidade disciplinar cabível, bem como a regularização dos danos ao erário que já foram devidamente sanados;

R E S O L V E: aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO à servidora pública municipal, **Sra. Aurenê Aparecida dos Santos Barbosa,** ocupante do cargo de ***Coordenadora do Programa do Controle de Vetores*****,** por infração aos deveres funcionais capitulados no artigo 116, da Lei Federal nº 8.112/1990, em seus incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo) e III (observar as normas legais e regulamentares), cujos fatos restaram apurados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2025.

- Determinar ao Setor de Recursos Humanos que faça constar a presente penalidade no prontuário funcional da referida servidora;
- E, em razão do cumprimento das etapas processuais e da decisão meritória, fica determinado o **arquivamento definitivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-S E CUMPRA-SE. ENCAMINHE-SE AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 21 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2026.05.21 15:55:32 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 21 DE MAIO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.05.21 15:57:21 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretaria da Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 015/2025
Referente Portaria Municipal nº 400/2025

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria Municipal de nº 400/2025, sob efeito da Portaria de n° 602/2025, para apuração de eventuais responsabilidades funcionais da Servidora Pública Municipal **Sr.(a) Aurene Aparecida dos Santos Barbosa**, apontadas através do Memorando nº 12.837/2025, bem como parecer da Procuradoria Jurídica.

Devidamente instaurado e processado, deliberou inicialmente:

I – Para que o(a) referido(a) servidor(a) público(a) municipal, **Sr.(a). Aurene Aparecida dos Santos Barbosa, seja advertida por escrito**, devendo constar em seu prontuário funcional constante no setor de RH (Recursos Humanos) e confecção de Portaria Municipal, indo de encontro a Lei 8.112, Art. 116, Parágrafo *I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;* Parágrafo III - *observar as normas legais e regulamentares;* Dosimetria de Dano Médio, conforme a Calculadora de Penalidade Administrativa – CGU, conforme Fls. 164/166, e,

II – Opinamos ainda em relação aos danos causados ao erário, que tal questão foi sanada, devido o fato de que a administração pública arcou com os valores devidos, ressarcindo assim o proprietário do imóvel antes mesmo da abertura do Processo em tela, pois entende-se que a Prefeitura ficou em posse do imóvel ainda que o mesmo não estivesse em uso pelo setor efetivamente, porém o

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4C4E-8675-6361-B30C e informe o código 4C4E-8675-6361-B30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

ocupava com documentos arquivados no local, bem como a posse das chaves do respectivo imóvel.

A Deliberação Inicial foi encaminhada ao advogado de Defesa, através de e-mail, conforme Fls. 167, sendo apresentado recurso administrativo, conforme Fls. 169/174, onde após parecer jurídico emitido pelo Procurador do Município, Dr. Anderson Mestrinel de Oliveira, conforme Fls. 177/180, demos prosseguimento ao rito processual.

Ante ao exposto, acolho como forma a deliberar que:

A referida servidora pública municipal **Sra. Aurene Aparecida dos Santos Barbosa, seja penalizada**, em vista dos fatos relatados nos autos, conforme Fls. 01/180, devendo assim o Processo em tela ser arquivado.

Jardinópolis, 20 de maio de 2026.

Antonio Carlos Degan
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4C4E-8675-6361-B30C e informe o código 4C4E-8675-6361-B30C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C4E-8675-6361-B30C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CARLOS DEGAN (CPF 277.XXX.XXX-03) em 20/05/2026 12:22:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4C4E-8675-6361-B30C

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 317/2026
=De 21 de Maio de 2026=

"HOMOLOGA A DECISÃO FINAL PROFERIDA NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 02/2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA":::::::

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa n.º 02/2025 por meio da Portaria Municipal n.º 496, de 15 de setembro de 2025, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades funcionais apontadas no Memorando n.º 21.715/2025;

CONSIDERANDO as alterações dispostas na Portaria Municipal n.º 177, de 23 de março de 2026 (alteração de comissão) e na Portaria Municipal n.º 178, de 23 de março de 2026 (prorrogação de prazo);

CONSIDERANDO os termos da Decisão Final exarada pelo Chefe do Executivo em 21 de maio de 2026, a qual acolheu a deliberação que concluiu pela absolvição da ex-servidora, tendo em vista que a mesma efetivou pedido de exoneração regular em decorrência do término de seu contrato temporário;

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica homologada, para todos os efeitos legais, a **DECISÃO FINAL** proferida nos autos da **Sindicância Administrativa n.º 02/2025**; e em consonância com a referida decisão de mérito, fica determinada a **ABSOLVIÇÃO** da então servidora pública municipal, **Sra. Vanessa Cristina da Silva**, em vista dos fatos relatados e apurados no respectivo processo.

Art. 2.º Fica determinado o definitivo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo em tela (Sindicância n.º 02/2025), constantes às Fls. 01/92, devendo as devidas anotações serem registradas junto ao prontuário funcional da ex-servidora, se aplicável.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE RECURSOS HUMANOS PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 21 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2026.05.21 15:55:10 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 21 DE MAIO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.05.21 15:58:07 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

DECISÃO FINAL

Sindicância Administrativa nº 02/2025
Referente Portaria Municipal nº 496/2025

Trata-se da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria Municipal de nº 496/2025, sob efeito das Portarias Municipais de n° 177/2026 e 178/2026, para apurar eventuais responsabilidades funcionais do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr.(a). Vanessa Cristina da Silva**, apontadas através do Memorando nº 21.715/2025, bem como parecer da Procuradoria Jurídica.

Devidamente instaurado e processado, deliberou inicialmente:

I – Para que o(a) referido(a) servidor(a) público(a) municipal, **Sr.(a). Vanessa Cristina da Silva, seja absolvida**, pelo fato de que a mesma efetivou o pedido de exoneração devido término de contrato temporário, devendo assim que a Sindicância em tela ser arquivada conforme Fls. 91 e 92.

A Deliberação Inicial foi encaminhada ao Secretário de Educação, Sr. Leandro Alcasar Rodrigues para deferimento, indo de encontro ao Relatório Final da Comissão Processante.

Ante ao exposto, acolho como forma a deliberar que:

A então servidora pública municipal **Sra. Vanessa Cristina da Silva, seja absolvida**, em vista dos fatos relatados nos autos, conforme Fls. 01/92, devendo assim o Processo em tela ser arquivado.

Jardinópolis, 21 de maio de 2026.

Antonio Carlos Degan
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/8190-06D7-2052-79EE e informe o código 8190-06D7-2052-79EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/8190-06D7-2052-79EE e informe o código 8190-06D7-2052-79EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8190-06D7-2052-79EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CARLOS DEGAN (CPF 277.XXX.XXX-03) em 21/05/2026 12:32:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/8190-06D7-2052-79EE

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL
Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ederson Tavares de Souza Aziani

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Fabrício Castilhano Bontadini

JURÍDICO
Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO
Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER
Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO
Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO
Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE
Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL Eliane Vecchi Pereira (interina)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Marissa Mendonça de Sousa